



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Processo(s) N° 081/92.

Em 17 , 02, 92 ✓

Procedência :

DISTRIBUIÇÃO

ANTONIO CARLOS DE FREITAS

Assunto :

PROJETO DE LEI QUE
"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA MÉDICA
HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

AUTUAÇÃO

Aos 17 dias do mês de FEVEREIRO do
ano de mil novecentos e NOVENTA E DOIS,
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -
mentos que se seguem.



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
081/92
171 02 92

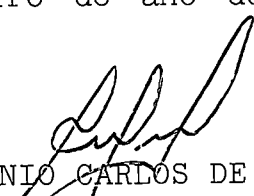
"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESAS
MÉDICA E HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de Cr\$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil cruzeiros), com REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS, filha do servidor municipal PEDRO DE FREITAS BORGES, lotado no Cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente em dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
VEREADOR



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO
Nº 081/92
Em 17/02/92

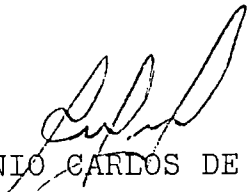
"AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPESA'
MÉDICA E HOSPITALAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar despesas até o limite de Cr\$ 4.060.000,00 (quatro milhões e sessenta mil cruzeiros), com REGINA LÚCIA DE OLIVEIRA FREITAS, filha do servidor municipal PEDRO DE FREITAS BORGES, lotado no Cargo de Provimento efetivo de Operador de Máquinas.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, terão cobertura de recursos orçamentários alocados no orçamento vigente em dotações próprias da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e dois.


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
VEREADOR